



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1163, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Oriunda do Poder Legislativo
Vereadores da 18ª Legislatura

Concede o Título de Cidadão Benemérito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Ibaiti aos Ilustres cidadãos pelo feito excepcional em seus ramos de atuação, além do extraordinário valor e exemplo como cidadãos ibaitienses, elevando o nome do Município de Ibaiti, a saber:

HOMENAGEM DOS VEREADORES DA 18ª LEGISLATURA

Kele Cristiani Diogo Bahena

HOMENAGEM DO VEREADOR RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Carlos Felipe dos Santos Arruda

Art. 2º A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibaiti.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29.9.2023).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2485 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2023

PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1163, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Oriunda do Poder Legislativo
Vereadores da 18ª Legislatura

Concede o Título de Cidadão Benemérito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito do Município de Ibaity aos Ilustres cidadãos pelo feito excepcional em seus ramos de atuação, além do extraordinário valor e exemplo como cidadãos ibaitienses, elevando o nome do Município de Ibaity, a saber:

HOMENAGEM DOS VEREADORES DA 18ª LEGISLATURA

Kele Cristiani Diogo Bahena

HOMENAGEM DO VEREADOR RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Carlos Felipe dos Santos Arruda

Art. 2º A entrega da referida homenagem deverá ser realizada em Sessão Solene na Câmara Municipal de Ibaity.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (29.9.2023).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IBAITI:7700806
8000141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=
26219888000141, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=presencial
, CN=MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.29 17:13:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1